

EMENDA Nº

04

APREGOADO PELA
MESA EM 17 DEZ 2012

Altera os artigos 2º e 15º da Lei nº 4.267, de 7 de janeiro de 1977; cria Empregos Públicos e Funções Gratificadas ambos no âmbito da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA).

Art. 1º Acrescenta, onde couber, o seguinte artigo ao PLE 48/12, com a seguinte redação:

Art. Os empregos públicos em comissão criados por Ato de Assembléia Geral ou por Resolução de Diretoria que não estejam contemplados na presente Lei deverão ser extintos em Assembléia Geral a ser convocada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.



Vereador Idenir Cecchim
Líder - PMDB